



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.626, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 78.702,00 (setenta e oito mil e setecentos e dois reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 78.702,00 (setenta e oito mil e setecentos e dois reais), destinado ao atendimento de despesas com a aquisição de material de consumo, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.06	DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA
10.305.0007.2046	Manutenção e Aperfeiçoamento - Vigilância em Saúde
605 3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 78.702,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2022.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 20.789/2022.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 7 de dezembro de

2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração